



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

REQUERIMENTO Nº 143 /2023-CMC

AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão

O vereador que este subscreve, requerer ao Plenário , a anulação da Sessão Extraordinária realizada no dia 23/12/2022.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal, em seu Art. 37, caput, estabelece como princípio basilar dos atos públicos a publicidade, assim prediz:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.”;

Considerando que o processo legislativo é público e todos os seus atos, desde o protocolo até a sanção, devem respeitar o princípio da publicidade, garantindo o amplo conhecimento da população e dos vereadores sobre todas as suas fases;

Considerando que para a realização da Sessão Extraordinária feita no dia 23 de dezembro de 2022 não foram observados os ritos essenciais para sua realização, ritos esses dispostos em nosso Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, a saber:

Art.152 – As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, **assegurados o acesso do público em geral.**

§ 1º - Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara Municipal, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não;

Nesse sentido, atente-se que a publicidade das sessões é uma garantia prevista no Regimento Interno e, por simetria, na Constituição Federal,





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

como um dos princípios basilares da administração pública. O que não ocorreu em relação à sessão extraordinária acima referida.

Ainda, destaca-se que não houve **a publicidade da sessão**, tampouco a oportunidade de os munícipes assistirem à sessão datada de 23 de dezembro de 2022, uma vez que ela ocorreu no gabinete da presidência desta casa de leis, às “**portas fechadas**”

É sabido que o Regimento Interno discorre sobre a possibilidade de sessões secretas, no entanto, elas devem ocorrer por deliberação tomada pela maioria absoluta dos membros e os assuntos que serão tratados devem ser relacionados à economia interna, quando o sigilo seja necessário à preservação do decoro parlamentar.

É o que dispõe o art. 153 e seu parágrafo único.

Vejam os

Art.153 – A Câmara Municipal poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

Ademais, não bastasse o diploma acima referenciado, o Regimento Interno, em seu art. 154 é claro ao afirmar que as sessões serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento ou em outros locais, **ATRAVÉS DE REQUERIMENTO** dirigido à mesa e **aprovado em Plenário por maioria absoluta dos vereadores.**

FRISA-SE: em nenhum momento foram observadas tais regras.

Ora, nobres pares, não podemos deixar que as atrocidades cometidas contra o nosso Regimento Interno prosperem, pois as condutas aplicadas são flagrantes!





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Por todo o exposto, é possível concluir que a sessão realizada no dia 23/12/2022 não obedeceu a nenhuma diretriz prevista no Regimento Interno, devendo, desse modo, ser **ANULADA** a fim de garantir o princípio da legalidade, da publicidade e da transparência. **É o que se espera! É o que se requer!**

Ainda, convém advertir que o descumprimento das medidas previstas na Constituição, bem como na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis são elementos suficientes para solicitar a perda do mandato da Mesa Diretora e até mesmo a quebra de decoro parlamentar.

Por todo exposto, **VENHO REQUERER que seja pautada a anulação dos atos praticados por essa Casa de Leis na sessão do dia 23 de dezembro de 2022.**

Cerejeiras, 14 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

Valdecir Sapata Jordão

Vereador-CMC





Câmara Municipal de Cerejeiras

04.391.728/0001-42

Avenida Brasil, 2570 - Jardim São Paulo

www.cerejeiras.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	143	14/09/2023

ID: 17709	Processo	Documento
CRC: 211489E2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Daniela de Andrade		
Criação: 14/09/2023 11:14:28	Finalização: 14/09/2023 11:16:48	

MD5: **04F8BF5B954E850B573060349E0E415A**

SHA256: **65643BFEF6233E50B426223F3DA9FE3A2B8DC4737F674DEF1A5ECB11A3E2A2E5**

Súmula/Objeto:

EQUERIMENTO Nº 143 /2023-CMC

AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão

O vereador que este subscreve, requerer ao Plenário, a anulação da Sessão Extraordinária realizada no dia 23/12/2022.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	14/09/2023 11:16:18
-----------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REQUERIMENTO	14/09/2023 11:16:02
--------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Valdecir Sapata Jordão	Vereador	14/09/2023 11:19:22
--	------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 215/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br informando o ID 17709 e o CRC 211489E2.